

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 67/2024/TCE-RO

ADITANTES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 24.525.161/0001-67.

DO PROCESSO SEI: 001563/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, xerográficos e de plotagem (banners, plotagem, encadernação, agenda e outros).

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as **cláusulas primeira e quinta** do termo contratual, que tratam respectivamente do **objeto** e do **preço** da contratação, ratificando-se as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a inclusão dos "**serviço de plotagem automotiva colorida 4x0 (colorida), compreendendo impressão e instalação de adesivo vinil recortado conforme arte enviada pelo TCE-RO**", a tabela constante no item 1.1.1. do Contrato passa a constar da seguinte forma:

(tabela constante no documento original)

1.1.2 Especificações dos serviços de plotagem automotiva, item 61:

1.1.2.1 Os arquivos (artes gráficas) dos materiais serão fornecidos pelo TCE-RO.

1.1.2.2 A arte a ser utilizada nos serviços de plotagem será encaminhada ao contratado junto à solicitação formal de execução, por meio eletrônico (e-mail institucional), com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis** em relação ao início da contagem do prazo de execução.

1.1.2.3 A contratação observará o envio mínimo de 1 (um) veículo, máximo de 10 (dez) veículos, podendo ser disponibilizados conforme necessidade da Administração e capacidade de armazenamento da contratada, mediante alinhamento prévio com a fiscalização, desde que atendido o prazo de execução constante no item 1.1.1.1.6.

1.1.2.4 Não será permitida a entrega de plotagens defeituosas (impressão fraca, borrada, listras, ranhuras, incompatibilidade, falta de adesão), sendo que o controle de qualidade deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.

1.1.2.5. A Contratada é responsável pela substituição dos produtos fornecidos, às suas custas, caso seja identificada perda de qualidade. Assim, em caso de vício, falha ou defeito a Contratada deverá, por sua conta, providenciar a substituição do item no prazo de 2 (dois) dias úteis por veículo.

1.1.2.6 Os prazos de entrega serão:

a) Para quantidades iguais ou inferiores a 5 (cinco) veículos, até 10 (dez) dias consecutivos.

b) Para quantidades de 6 a 10 (seis a dez) veículos, até 20 (vinte) dias consecutivos.

1.1.2.7 O prazo de entrega será conforme o item 1.1.1.1.6, a fiscalização aprovará os serviços em até 2 (dois) dias úteis e, em caso de necessidade de correção, a contratada terá 2 (dois) dias úteis por veículo para realizá-la.

1.1.2.8 Será oferecida garantia mínima de 6 meses contra desgaste e desbotamento.

CLÁUSULA QUARTA - Com a inclusão dos serviço de plotagem automotiva colorida 4x0 (colorida), compreendendo impressão e instalação de adesivo vinil recortado conforme arte enviada pelo TCE-RO, o valor global da contratação passa a ser de **R\$ 719.301,20 (setecentos e dezenove mil trezentos e um reais e vinte centavos)**, alterando, portanto, o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA, mantendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas, conforme abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 719.301,20 (setecentos e dezenove mil trezentos e um reais e vinte centavos).

5.1.1 Inicialmente, o contrato foi formalizado no importe de R\$ 689.133,20 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e trinta e três reais e vinte centavos).

5.1.2 Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, acrescentou-se ao contrato o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) referente ao acréscimo do serviço previsto

no item 60, totalizando o valor global de R\$ 699.333,20 (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

5.1.3 Com a formalização do Segundo Termo Aditivo, acrescentou-se ao contrato o valor de R\$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais) referente ao acréscimo do serviço previsto no item 61, totalizando o valor global de R\$ 719.301,20 (setecentos e dezenove mil trezentos e um reais e vinte centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINARAM: O senhor FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração do TCE-RO, e o senhor Senhor ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA, representante da empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30.05.2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 02/06/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0872587** e o código CRC **3ADA6DB9**.